

4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS- 6ª. REGIÃO E ZORAINE MENDONÇA VIEIRA.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 17.383.712/0001-30, situado a Rua Tupis, n.º. 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado por sua Presidente **JULIA MARIA MUNIZ RESTORI**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade n.º RG n.º. M-4.133.221 SSP-MG, CPF n.º 618.978.926-91, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **ZORAINE MENDONÇA VIEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 350.089.706-15, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 565, apto 702, Tabajaras, Uberlândia/MG, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato firmado em 02 de junho de 2014, de acordo com as Leis Federais n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O aditivo do presente contrato consiste na prorrogação da locação pelo período de **12 (doze) meses** da sala de propriedade da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, situada na Rua Machado de Assis, 511, loja 16, Centro - Uberlândia/MG, a partir de 01/06/2018, nos termos do que dispõe o art. 51, da Lei n.º 8.245/91 e o §3º, I, do art. 62 e inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, até **31/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo contratual é de **RS1.859,48** (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) mensais, totalizando **RS22.313,76** (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme cláusula terceira, §1º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.004.004, objeto de gasto em Aluguéis e Condomínio.

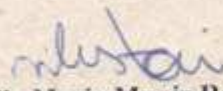
CLÁUSULA QUARTA - DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

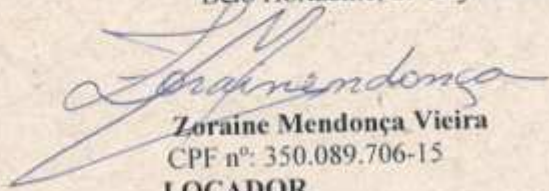
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste aditivo contratual em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para maior firmeza é este contrato, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 3(três) vias, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

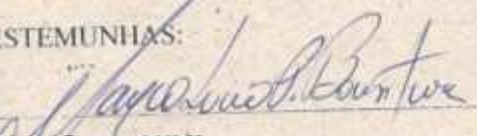
Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.


Julia Maria Muniz Restori
CRESS n.º 3.696
Presidente do CRESS 6ª Região.
LOCATÁRIO


Zoraine Mendonça Vieira
CPF n.º: 350.089.706-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)



2)

